

EDITAL DE DISPENSA Nº 016/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Brasileira (PI), sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável.

Entrega das propostas: ATÉ O DIA 28/02/2025 ÀS 13 HS PRESENCIAL E POR EMAIL ATÉ ÀS 23:59HS.

Meio: Presencial (protocolo) e E-mail - cplbrasileirapi@gmail.com

As informações e os procedimentos desta Dispensa serão executados pelo **Setor de Licitações, nesta Prefeitura**, no Endereço Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA, PNAE, PNATE, PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA, PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE, no Município de Brasileira-PI.

1.1. A contratação será global, conforme planilha orçamentária anexa ao presente edital

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cplbrasileirapi@gmail.com

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante envio de propostas para o setor de licitação da Prefeitura de Brasileira-PI;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail ou presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) A proposta deverá ser formulada conforme constante no **Anexo**, especificando o número do processo de compras que consta no Edital;
- d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar a documentação de habilitação até 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente); e

5.3. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da(s) seguinte(s)

FUNDEB,FPM,ICMS,TRIBUTOS,RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS	Elemento de despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
--	---

8.DOS RECURSOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor financeiro, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento.

9.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Secretário(a) Municipal de Educação

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA, PNAE, PNATE, PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA, PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE, no Município de Brasileira-PI, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população, conforme descrição do item licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA E LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E PERIÓDICOS BEM COMO ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E REPASSES (CAMINHO DA ESCOLA PBA, PNAE, PNATE, PDDE BÁSICO PDDE ESTRUTURA, PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) JUNTO AO SIGPC/FNDE, NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI.	MESES	12	5.138,89	61.666,68
VALOR GLOBAL					61.666,68

1.2. O procedimento administrativo para obras e serviços de engenharia comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de 2025.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A prestação do serviço será conforme cronograma físico-financeiro da planilha anexa.

1.6. O prestador de serviços deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. projeto em evidência objetiva a **Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA, PNAE, PNATE, PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA, PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE, no Município de Brasileira-PI.**

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Orçamento geral do Município 2025 ,FUNDEB, FPM, ICMS, TRIBUTOS RECURSOS PRÓPRIOS ,e OUTROS , no Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços a serem prestados através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O local de realização dos serviços será na sede da contratada.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:

7.2. Acompanhar a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.3. Designar o demandante para acompanhar a prestação de serviços e exigir que a Contratada preste os serviços em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no realização dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretário(a) Municipal de Educação

Agente de Contratação

AUTORIZO

Assunto: Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA,PNAE,PNATE,PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA,PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE,no Município de Brasileira-PI.

Trata-se de Memorando advindo da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA,PNAE,PNATE,PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA,PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE,no Município de Brasileira-PI.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Desta forma, em obediência à instrução regular do processo, somos favoráveis a **Contratação de serviços de assessoria especializada e levantamento de dados e informações, confecção de relatórios gerenciais e periódicos bem como elaboração de prestação de contas de convênios e repasses (caminho da escola PBA,PNAE,PNATE,PDDE INTEGRAL E PDDE ESTRUTURA,PDDE INTEGRAL E PDDE QUALIDADE) junto ao SIGPC/FNDE,no Município de Brasileira-PI.**

_na forma lei, bem como demais ações necessárias ao prosseguimento do fluxo processual.

Brasileira (PI), 25 de Fevereiro de 2025.

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses

Prefeito Municipal